

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INICIATIVA POPULAR 2016  
Política de Desenvolvimento Comunitário Sustentável LEI PRÓ-BAIRROS  
Edital de Seleção Pública de Projetos de Iniciativa Popular pelo Município de Juiz de Fora  
Preâmbulo

O Município de Juiz de Fora, por seu Secretário de Governo no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições das Leis n.º 12.377/2011 e n.º 12.730/2012, dos Decretos n.º 10.405/2010, n.º 10.880/2011, n.º 11.728/2013 e n.º 11.854/2014, torna público a abertura do processo seletivo para definição de apoio do Município no ano de 2016, consoante os termos deste Edital e demais normas aplicáveis em vigor.

**1. Apresentação:**

**1.1. O Programa de Apoio a Projetos de Iniciativa Popular 2016** trata-se de um processo seletivo que tem por objetivo definir os projetos a serem apoiados pelo Município em 2016, cuja análise será processada pela Comissão Municipal de Avaliação de Projetos de Iniciativa Popular – COMAPROBAIRROS, e validada pela Secretaria de Governo.

**1.2. O Programa de Apoio a Projetos de Iniciativa Popular 2016** adota o processo de seleção pública para definição da grade de projetos a serem patrocinados e/ou apoiados pelo Município de Juiz de Fora.

**1.3.** O presente Programa tem o escopo de viabilizar o apoio financeiro e/ou institucional a projetos de iniciativa popular, **apresentados por associações de moradores**, com o objetivo de estimular a organização comunitária como instrumento de mobilização social, de promoção da cidadania e de indução de processos criativos nos diversos quadrantes da cidade e setores da vida social. Ao referido escopo adiciona-se ainda a necessidade de que sejam oferecidas ao patrocinador contrapartidas. Para tanto a COMAPROBAIRROS realizará análise prévia da relação entre o custo e o benefício dos patrocínios a serem concedidos.

**1.4.** O Município de Juiz de Fora, por meio deste edital, estabelece que não são consideradas ações de aporte financeiro e /ou apoio:

- a) Doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;
- b) Permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;
- c) Projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- d) Projetos de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;
- e) Ações compensatórias: apoio a projetos cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
- f) Locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem contrapartida de comunicação.

**2. Do Programa de Apoio a Projetos de Iniciativa Popular 2016:**

**2.1.** O montante destinado ao presente Programa será definido em função das cotas de patrocínio a serem acordadas com os proponentes dos projetos selecionados e considerará a disponibilidade de recursos do Fundo Municipal de Incentivo à Organização Comunitária – FUNDOPROBAIRROS no ano de 2016.

**2.2.** Os recursos serão destinados à realização de projetos de iniciativa popular, com conclusão em 08 (oito) meses contados a partir da sua liberação, podendo ser prorrogado por mais 02 (meses) a critério da COMAPROBAIRROS.

**2.3.** A quantidade de projetos a serem apoiados por meio do presente Programa será definida de acordo com o seu custo total aprovado que obedecerá ao limite previsto na Lei Orçamentária de 2015.

**2.4.** A seleção do projeto apresentado e sua aprovação não obrigam ao Município apoiar o interessado com o total do valor do projeto e/ou apoio solicitado. O Município se reserva no direito de decidir o valor do aporte e/ou apoio destinado a cada projeto.

**3. Do Processo de Inscrição de Projetos:**

**3.1.** As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas. A entrega de projetos para participação no **Programa de Apoio a Projetos de Iniciativa Popular 2016** subentende a legítima titularidade, pelo proponente, dos direitos de realização e captação de recursos necessários para a sua execução, a qual deverá ser declarada conforme modelo constante do Anexo 1.

**3.2.** Para inscrever um projeto no **Programa de Apoio a Projetos de Iniciativa Popular 2016**, no âmbito do presente Edital, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:

- a) Os interessados em apresentar projetos de que trata o presente edital, quando classificados poderão formalizar convênio com a Administração Pública. Para tanto, deverão, como condição prévia, estar inscritos no Cadastro Geral de Convenientes do Município de Juiz de Fora - CAGEC/JF, regulamentado pelo Decreto n.º 10.405, de 30 de agosto de 2010.
- b) Retirar formulário de inscrição disponibilizado no site: [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), e entregá-lo devidamente preenchido como Proponente, juntamente com o projeto impresso e em mídia digital, conforme modelo apresentado no anexo deste edital, no período definido no item 3.6 deste Edital.

**3.3.** O descumprimento de qualquer uma das etapas descritas no item 3.2 implica a não conclusão do processo de inscrição, o que resultará na desqualificação do projeto.

**3.4.** O Município não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Município, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

**3.5.** Dos requisitos para Inscrição:

**3.5.1.** Estão aptos a se inscreverem no **Programa de Apoio a Projetos de Iniciativa Popular 2016** proponentes que apresentem todos os pré-requisitos abaixo:

- a) Ser pessoa jurídica, sem fins lucrativos, constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional;
- b) Possuir em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito;
- c) Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito;
- d) Comprovar a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Apresentar, se for o caso, certidão de quitação junto ao INSS e FGTS;
- f) Apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Convenientes do Município de Juiz de Fora - CAGEC/JF.

**3.5.2.** É vedada a inscrição de projetos:

- a) Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Município;
- b) Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) Que façam apologia a bebida alcoólica, cigarros ou quaisquer tipos de drogas, vandalismos, bem como incentivo a todos e quaisquer atos ilícitos;
- e) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- f) Cujo Proponente, organizadores e/ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, ou que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza, de caráter político-partidário ou religioso;
- i) Que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- j) Por Proponente pessoa física;
- k) Que envolvam maus tratos a animais;
- l) Referentes à criação exclusiva de treinamentos e cursos;
- m) Específicos de edição e publicações em geral; produção de obras musicais (gravações de CD e DVD), audiovisuais em geral; criação ou manutenção de sites da Internet e Softwares.

**3.6.** Do Prazo para Inscrição e entrega de Projetos:

**3.6.1.** As inscrições serão realizadas no período de **04 de janeiro de 2016, de 9:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h (dias úteis), até às 17:00h do dia 29 de janeiro de 2016**, na Secretaria de Governo – Prefeitura de Juiz de Fora, situada na Av. Brasil, 2001, 9º andar – Juiz de Fora/MG, com a entrega do projeto impresso e em mídia digital.

**3.6.2.** Não serão aceitas inscrições via correio ou por outro meio que não o presencial pelo proponente responsável.

**3.7.** Dos Procedimentos para Inscrição:

**3.7.1.** O endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição do projeto será o canal de comunicação entre o Município e o Proponente. É responsabilidade do Proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico cadastrado.

**3.7.2.** O Proponente deverá acessar o site: <http://www.pjf.mg.gov.br>, onde estará o formulário de inscrição que deverá ser preenchido e entregue conforme letra “b” do item 3.2.

**3.8.** Haverá o limite de apenas um projeto inscrito por Proponente.

**3.9.** O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

**3.10.** A inscrição no **Programa de Apoio a Projetos de Iniciativa Popular 2016**, não garante ao Proponente a seleção do respectivo projeto, e não gera obrigação de aporte financeiro e/ou apoio – no todo ou em parte - ao projeto pelo Município.

**3.11.** Somente serão aceitas inscrições de projetos que apresentem seu término de execução acontecendo em até 08 (oito) meses a partir da liberação do recurso aprovado, podendo ser prorrogado por mais 02 (meses) a critério da COMAPROBAIROS, conforme item 2.2 do presente Edital.

**3.12.** Não serão aceitas inscrições e não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

**3.13.** O Município poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no formulário de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

3.14. Não caberá anexação ou substituição de documentos em projeto apresentado após sua entrega.

#### **4. Do Processo de Seleção e Suas Fases:**

4.1. Da 1ª Fase (ANÁLISE DOCUMENTAL: Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal):

4.1.1. A Fase de ANÁLISE DOCUMENTAL: Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, ocorrerá no período de **01 a 05 de fevereiro de 2016** -, e constará de uma análise da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser contemplada, conforme preconizado na Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

4.1.2. A documentação obrigatória a ser apresentada ao Município, na Secretaria de Governo, observando o disposto no item 3.5.1 deste Edital, consiste em:

- a) Cópia autenticada de ato constitutivo da associação comunitária em atividade há mais de um ano, devidamente regularizada, que possua diretoria legitimamente eleita e quadro de associados ativo e contribuinte;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), se for o caso;
- d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS (CEF), se for o caso;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município;
- f) Declaração de idoneidade e de legítima titular do projeto, conforme modelo constante do Anexo 1, assinada pelo representante legal da Associação proponente a ser beneficiada, com firma reconhecida;
- g) Cópia autenticada do documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da associação proponente, que detenham poderes para assinar contratos e dar quitação pela entidade;
- h) Declaração contendo CNPJ, agência e conta-corrente para captação dos recursos e planilha detalhada dos custos totais do projeto, assinada por quem detenha poderes para representar o Proponente.

4.1.3. Caso sejam constatadas irregularidades na documentação elencada no item 4.2.2, a proponente terá seu projeto justificadamente e automaticamente desclassificado.

4.1.4. A situação cadastral da pessoa jurídica a ser beneficiada será ainda verificada no ato da liberação do benefício e na(s) data(s) do(s) pagamento(s), quando serão conferidas a validade dos documentos elencados no item 4.1.2. Cabe ao Proponente ou à pessoa jurídica a ser beneficiada a obrigação de manter a regularidade de sua situação cadastral, bem como encaminhar ao Município nova documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados no item 4.1.2. Cabe, ainda, ao Proponente e/ou à pessoa jurídica a obrigação de encaminhar ao Município quaisquer alterações em seu ato constitutivo ou estatuto, ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital.

4.1.5. O envelope contendo os documentos elencados no item 4.1.2 do presente Edital deverá apresentar, de forma clara e visível, o nome do projeto e proponente, tal qual informado no formulário de inscrição.

4.1.6. O Município não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4.1.7. A aprovação do projeto na Fase de ANÁLISE DOCUMENTAL: Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garante seu aporte financeiro e/ou apoio e não implica a aprovação pelo Município. Somente o habilita para a próxima fase.

4.2. Da 2ª Fase (ANÁLISE FINAL DOS PROJETOS):

4.2.1. A Fase de **ANÁLISE FINAL DOS PROJETOS será realizada entre os dias 15 a 19 de fevereiro de 2016**, pela Comissão Municipal de Avaliação de Projetos de Iniciativa Popular - COMAPROBAIRROS. A Comissão poderá, a qualquer tempo, vir a ser integrada ainda por representantes externos, a seu critério conforme as necessidades de avaliações técnicas que se apresentem.

4.2.2. Nesta fase os projetos aprovados na 1ª Fase passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos neste Edital, bem como por análise técnica, com base nas premissas constantes no anexo II.

4.2.3. **Cada projeto aprovado pela COMAPROBAIRROS receberá incentivo financeiro da LEI PRÓ-BAIRROS no valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais), sendo que 40% (quarenta por cento) deste valor deverá ser utilizado para aquisição de mobiliário e equipamento de informática, a ser adquirido através de Convênio entre o Município de Juiz de Fora e o Estado de Minas Gerais, para auxiliar na melhoria das condições de atendimento das Associações visando uma Política de Fortalecimento do Desenvolvimento Comunitário.**

4.2.4. Os projetos poderão também ser incentivados por outras fontes, mediante comprovação antecipada em depósito bancário, na conta específica, do valor do recurso complementar necessário captado, de forma a garantir a execução e a qualidade da proposta.

4.2.5. No caso dos recursos complementares não serem efetuados em valores monetários, o proponente deverá comprovar esta situação.

4.2.6. Caberá à COMAPROBAIRROS estudar a distribuição do recurso não utilizado - a partir de desistência de proponente ou devoluções de valores não integralmente aplicados - para projetos classificados como suplentes.

4.2.7. Os projetos contemplados não poderão, sob nenhuma hipótese, reduzir o resultado quantitativo e qualitativo do produto no projeto apresentado.

4.2.8. Qualquer deliberação ou decisão da COMAPROBAIRROS em relação aos projetos apresentados deverá ser devidamente fundamentada.

4.2.9. O recurso poderá ser liberado em até 02 (duas) parcelas de 50% (cinquenta por cento) do valor total incentivado, conforme cronograma financeiro estabelecido pela Secretaria da Fazenda.

**4.2.10. O FUNDOPROBAIRROS destinará 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento previsto para a edição de cada exercício, a projetos relacionados a jovens e adolescentes, não podendo esses projetos ultrapassar o valor máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais) segundo os critérios definidos no Item 4.2.3.**

**4.2.11.** Caso não seja apresentado ou classificado nenhum projeto relacionado a jovens e adolescentes a Comissão poderá direcionar os recursos aos demais projetos.

**4.3. Da Homologação:**

**4.3.1.** Os projetos aprovados na Fase de ANÁLISE FINAL serão conduzidos à Homologação, quando representantes do Município, através da Comissão Municipal de Avaliação de Projetos de Iniciativa Popular - COMAPROBAIRROS, entrarão em contato com o Proponente para informar sobre a cota de aporte financeiro e/ou apoio e das respectivas contrapartidas.

**4.3.2.** Estarão aptos à Homologação os projetos cujo aceite da cota de aporte financeiro e/ou apoio e respectivas contrapartidas, entre o Município e o Proponente, resulte em comum acordo entre as partes.

**4.3.3.** A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo Proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar a sua desqualificação a qualquer tempo, a critério do Município.

**4.3.4. A publicação dos projetos aprovados acontecerá no dia 26 de fevereiro de 2016.**

**5. Da Liberação dos Recursos para os projetos aprovados:**

**5.1. As assinaturas dos contratos/termos de cooperação (Prefeitura e associações contempladas) acontecerão no período de 29 de fevereiro a 18 de março de 2016.**

**5.2. A liberação dos recursos aprovados acontecerá a partir do dia 28 de março de 2016.**

**5.3.** Os projetos selecionados, habilitados e homologados estarão aptos a celebrar o termo de cooperação. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do Proponente. Caberá à COMAPROBAIRROS definir se haverá ou não substituição de projeto cancelado.

**5.4.** O termo de cooperação dos projetos selecionados será realizado em estrita observância ao contido na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de convênios de aporte financeiro e/ou apoio.

**5.5.** A celebração do termo de cooperação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

**5.6.** O projeto será contratado por intermédio do Proponente cadastrado através do procedimento de inscrição, considerando a responsabilidade de quem o apresentou.

**5.7.** A pessoa jurídica a ser contemplada deverá manter conta corrente ativa em banco local, aberta no mesmo CNPJ utilizado na inscrição, na qual será(ão) efetuado(s) o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) patrocínio(s) aprovados(s).

**5.7.1.** Os recursos referentes à primeira parcela (ou parcela única) serão liberados, exclusivamente, após a apresentação, por parte do beneficiado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após aprovação do projeto, de documentação comprovando a abertura de conta corrente que possa ser movimentada única e exclusivamente através de cheque na instituição financeira contratada.

**6. Das Disposições Finais:**

**6.1.** A participação no **Programa de Apoio a Projetos de Iniciativa Popular 2016** implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital.

**6.2.** Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.

**6.3.** Fica definido o endereço da Internet [www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br), para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Município venha a dispor.

**6.4.** Quaisquer dúvidas sobre o **Programa de Apoio a Projetos de Iniciativa Popular 2016** poderão ser esclarecidas por meio da Secretaria de Governo da Prefeitura de Juiz de Fora.

**6.5.** O Município reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pelo Projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação do Município, quando for o caso.

**6.5.1.** O projeto aprovado com recursos da LEI PRÓ-BAIRROS deverá ser apresentado publicamente somente após a liberação da primeira parcela (ou parcela única) da verba, vedada sua publicação extemporânea.”

**6.6. O Programa de Apoio a Projetos de Iniciativa Popular 2016** pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial ou determinação de órgão de controle.

**6.7.** Toda a documentação comprobatória relativa aos projetos avaliados estará à disposição dos interessados para vistas, sendo devolvida ao proponente a documentação referente aos projetos não aprovados.

**6.7.1.** A devolução da documentação somente estará disponível após 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do resultado final, ficando disponível ao proponente por um período máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da publicação do resultado.

**6.8.** Da Prestação de Contas (Anexo III deste Edital):

**6.8.1.** O prazo para prestação parcial de contas da primeira parcela (ou parcela única) será de 60 (sessenta) dias após o recebimento da mesma.

**6.8.2.** O recurso da parcela subsequente somente será liberado mediante apresentação e aprovação da prestação de contas referente à parcela anterior.

**6.8.3.** As prestações de contas dos recursos recebidos serão comprovadas com notas fiscais e recibos legalmente hábeis, compatíveis com os extratos bancários, de acordo com o Manual de Prestação de Contas (Anexo III deste Edital) e convênio firmado entre a Prefeitura de Juiz de Fora e o proponente do projeto.

**6.8.4.** O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos destinados ao projeto beneficiado pela LEI PRÓ-BAIRROS ficará sujeito a ressarcir ao Município o valor recebido, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais acrescido de 10% (dez por cento) a título de multa, ficando ainda excluído da participação em quaisquer projetos desenvolvidos ou incentivados pela Prefeitura Municipal enquanto perdurar o período de inadimplência, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, com o lançamento do nome na dívida ativa do Município.

**6.9.** A COMAPROBAIRROS elaborará seu Regimento Interno, nele prevendo, obrigatoriamente, dentre outros dispositivos, as regras de seu funcionamento e os critérios de avaliação de projetos.

**6.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal de Avaliação de Projetos de Iniciativa Popular – COMAPROBAIRROS.

Juiz de Fora, 28 de novembro de 2015.

JOSÉ SÓTER DE FIGUEROA NETO  
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE GOVERNO – SG**  
**Articulação Institucional**  
**Programa de Apoio a Projetos de Iniciativa Popular**  
**- Política de Desenvolvimento Comunitário Sustentável LEI PRÓ-BAIRROS -**  
**LEI PRÓ-BAIRROS**  
**Edição 2016**

Calendário:

- Publicação do Edital, dos Anexos e da Portaria: **28/11/2015**
- Inscrições: **de 04/01/2016 a 29/01/2016**
- 1ª Fase (ANÁLISE DOCUMENTAL: Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal): **de 01/ a 05/02/2016**
- 2ª Fase (ANÁLISE FINAL DOS PROJETOS): **de 15 a 19/02/2016**
- Publicação da relação dos projetos aprovados na Edição 2014 da LEI PRÓ-BAIRROS: **26/02/2016**
- Assinaturas dos contratos/termos de cooperação (Prefeitura e associações contempladas): **de 29/02/2016 a 18/03/2016**
- Liberação do recurso aprovado: **a partir de 28/03/2016**
- Prazo máximo para conclusão do projeto aprovado: **até 08 (oito) meses após a liberação do recurso para o proponente contemplado, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) meses a critério da COMAPROBAIRROS.**